



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 19/06/2025 às 00:01

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, de 18 de junho de 2025 - Altera a Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022, e dá outras providências - Projeto nº 3/2025, de autoria do Vereador Marlon Siqueira. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Os incisos II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Fica permitida a extensão do passeio sobre a área destinada a estacionamento de veículos em vias públicas para a colocação de mobiliário urbano, obedecidas as seguintes condições: (...) II - não seja implantada à frente ou de forma a obstruir equipamentos de combate a incêndios bocas de lobo, assim como em pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixa de travessia de pedestres; III - em casos de vagas especiais de estacionamento, a Prefeitura poderá remanejar tais vagas, preferencialmente na mesma via ou em via próxima, considerando as suas particularidades; (...)" Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 18 de junho de 2025. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RONALDO PINTO JÚNIOR - Secretário de Governo.

Fechar